



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 3.765
de 23 / 07 / 91

Processo n.º 18.011

PROJETO DE LEI N.º 5.379

Autoria: ARI CASTRO NUNES FILHO

Ementa: Denomina "EMEI Profª ANNA PONTES CHAGAS" a escola municipal de educação infantil do Jardim América.

Arquive-se

Albuquerque

Diretor

30 / 07 / 91

PUBLICADO

em 05/04/91



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 02
Proc. 18.011

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE
À CJ E ÀS SEQUENTES COMISSÕES:

CJR (legalidade e mérito)

Presidente

02/04/91

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

18011 0091 -1523

PROTÓCOLOS

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO

Presidente

02/10/91

PROJETO DE LEI Nº 5.379

Denomina "EMEI Profª ANNA PONTES CHAGAS"
a escola municipal de educação infantil
do Jardim América.

Art. 1º É denominada "EMEI Profª ANNA PONTES
CHAGAS" a escola municipal de educação infantil localizada na Rua Carme-
la Nano, ao lado do nº 245, no Jardim América.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Justificativa

Pretendo com a presente proposta emprestar o
nome da saudosa Profª Anna Pontes Chagas a uma escola municipal, perpe-
tuando, assim, a memória daquela ilustre educadora, que sempre trabalhou,
com muito amor, dedicação e carinho, tanto no magistério, quanto nas suas
demais atividades, com o intuito de servir às crianças e famílias de nos-
sa cidade.

Espero, pois, poder contar com o aval Plenário
para consubstanciar este meu intento.

Sala das Sessões, 01.04.91

ANA VICENTINA FANELLI

ARI CASTRO NUNES FILHO



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

Fls. 03
Proc. 18.011
Alm

DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: ANNA PONTES CHAGAS

Nascido em: 06 / 03 / 1895

Local: JUNDIAÍ

Estado: SP

Falecido em: 31 / 10 / 1985

Local: JUNDIAÍ

Estado: SP

Filiação: Cap. SEBASTIÃO HENRIQUE DA SILVA PONTES

ESCOLÁSTICA MICHAELA DE TOLEDO PONTES

Justificativa da homenagem:
(use o verso, se necessário)

VIDE "CURRICULUM VITAE" ANEXO

Representante da Família:

Nome: MYRIAM CHAGAS (filha)

End.:

fone:

Informante:

Nome:

End.:

fone:

Em 26 de MARÇO de 1991

[Handwritten signature]
Verificador

- B I O G R A F I A -



PROFESSORA: MYRIAM PONTES CHAGAS.

Nasceu na cidade de Jundiaí, a 06 de março de 1895.

Era filha do capitão SEBASTIÃO HENRIQUE DA SILVA PONTES e ESCOLÁSTICA MICHAELA DE TOLEDO PONTES.

Casou-se com o professor ARTHUR CHAGAS JÚNIOR, tendo uma filha de nome MYRIAM CHAGAS.

Toda sua infância passou em Jundiaí, onde fez o curso primário no Grupo Escolar "CEL. SIQUEI DE MORAES".

Em seguida foi para São Paulo cursando a "ESCOLA NORMAL DA PRAÇA DA REPÚBLICA", hoje essa escola se chama "Caetano de Campos", onde formou-se -- ~~professora~~ primária, a 24 de novembro de 1915.

Iniciou sua carreira no Magistério, / como professora substituta efetiva do Grupo Escolar -- "CONDE DO PARNAÍBA" a 12 de setembro de 1917.

Em 11 de julho de 1919 foi nomeada / por concurso para a 1ª escola feminina do ESPÍRITO SANTO DO RIO PARDO em BOTUCATÚ, em 19 de abril de 1928, / foi comissionada na Escola Mista do Bairro de Santo Antonio, em Jundiaí.

Mais tarde, em 15 de maio de 1931, - foi transferida como adjunta do Grupo Escolar de Roci-nha, com a anexação de sua escola do Bairro Santo Antonio.

Fls. II.

Em 1932 foi renovada para o Grupo Escolar "CONDE DO PARNAÍBA" em Jundiaí e em 1954 foi para a Escola Mista da Fábrica São Jorge também em Jundiaí hoje ela se chama E.E.P.S.G. Marcos Gasparian, onde aposentou-se com 34 anos de exercício.

A T I V I D A D E S

Em 1932 prestou relevantes serviços ao Movimento Constitucionalista, em sua cidade - Jundiaí -

Foi Conselheira da Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro, fundada na década de 30, tendo também recebido um diploma como conselheira honoraria dessa entidade, nela trabalhou organizando inúmeras campanhas.

Ajudou a organizar a Legião Brasileira de Assistência na década de 40, levando aos lares desfeitos, favelas, barracos toda a assistência necessária.

Foi associada desde seus primeiros tempos de fundação ao Centro do Professorado Católico de Jundiaí, hoje entidade extinta.

Em 1952 fez parte da Associação dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo até seu falecimento.

Foi a maior colaboradora de seu esposo a mais de 10 anos nas campanhas para a construção dos prédios dos Abrigos de Menores de Jundiaí, onde também ensinava às crianças religião, trabalhos manuais, Orientação Escolar, Moral e Cívica, Higiene, etc.

Sempre trabalhou e contribuiu para todas as Associações e entidades da sua cidade, tomando parte em todos os eventos sociais onde houvesse auxílio aos necessitados e desamparados.

Como donadora e esposa de um dos funda

Fls. III.

dores do IIONS CLUB JUNDIAÍ CENTRO, se fez presente em todos os movimentos filantrópicos desde sua fundação - até os anos de 1984.

Escreveu vários temas sobre a Educação quando professora.

Solicitada por seus superiores costumava escrever e fazer poesias e as pronunciava em alguns eventos.

Sempre trabalhou com muito amor, dedicação e carinho tanto no magistério como servindo as crianças e famílias de sua cidade natal.

Faleceu em Jundiaí, sua terra natal, dia 31 de outubro de 1985 e foi sepultada no Cemitério Nossa Senhora do Desterro da mesma cidade.

P.S.: Foi agraciada também com diploma de Honra ao Mérito pelo Centro do Professorado Paulista da capital - em março de 1.974.



DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminhado à CONSULTORIA JURÍDICA.

[Signature]
Diretor Legislativo

01 / 04 / 91

*



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1021

PROJETO DE LEI Nº 5.379

PROC. Nº 18.011

De autoria do nobre Vereador Ari Castro Nunes Filho ***** , o presente Projeto de Lei, denomina "EMEI Profª ANNA PONTES CHAGAS" a escola municipal de educação infantil do Jardim América.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 02 , e vem instruída com documentos de fls. 3 a 6, o que torna apta à apreciação.

É o relatório,

PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal, quanto à competência (art. 69, L.O.M.), e quanto à iniciativa que é concorrente conforme prescrevem os artigos 13, XVI, c/c o art. 45, da carta de Jundiaí.

"Art. 13 - (...)

XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos;"

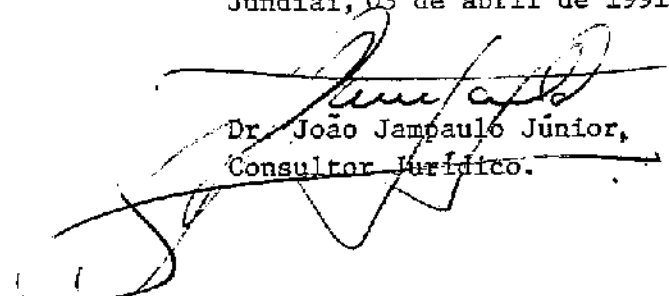
"Art. 45 - A iniciativa de projetos de leis complementares e originárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou Comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

2. A matéria é de natureza legislativa, e quanto ao mérito dirá o Soberano Plenário.
3. Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do artigo 47, inciso I do Regimento Interno da Casa.

4. QUORUM: maioria simples (art. 44, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 03 de abril de 1991.


Dr. João Jampaulo Júnior,
Consultor Jurídico.

mcgp



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da Consultoria Jurídica e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

Alfonso
Diretor Legislativo

03 / 04 / 91

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador AVOCO

para relatar no prazo de 07 dias.

S
Presidente

09/04/91

*



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 18.011

PROJETO DE LEI Nº 5.379, do Vereador ARI CASTRO NUNES FILHO, que denomina "EMEI Profª ANNA PONTES CHAGAS" a escola municipal de educação infantil do Jardim América.

PARECER Nº 5.112

A iniciativa de proposições que versem sobre a denominação de vias, próprios e logradouros públicos constitui competência do Chefe do Executivo e dos membros do Legislativo, conforme prevê os arts. 13, Inc. XVI, c/c o art. 45 da Lei Orgânica de Jundiaí.

Este projeto pretende denominar a escola municipal de educação infantil do Jardim América de Profª Anna Pontes Chagas, perpetuando, assim, a memória de uma educadora que sempre trabalhou com muito amor, dedicação e carinho, tanto no magistério, quanto nas suas demais atividades, com o fim de servir às crianças e famílias de nossa comunidade.

A homenagem que se pretende prestar àquela cidadã, estamos convictos, é totalmente pertinente, e deve merecer o aval da Edilidade.

Assim, concluímos votando favoráveis à pretensão em tela.

É o parecer.

Sala das Comissões, 16.04.1991

APROVADO EM 16.04.91

Erazé Martinho
EРАЗÉ MARTINHO

Presidente e Relator.

Alexandre Ricardo Tosetto Rossi
ALEXANDRE RICARDO TOSETTO ROSSI

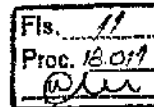
Jorge Nasel F Haddad
JORGE NASEL F HADDAD

João Carlos Lopes
JOÃO CARLOS LOPES

José Aparecido Marcussi
JOSÉ APARECIDO MARCUSSI



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PM. 07.91.09

Proc. 18.011

Em 03 de julho de 1991.

Exmo. Sr.

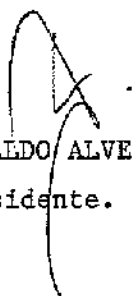
Dr. WAMOR BARBOSA MARTINS

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para a distinta análise de V. Exa. encaminho, anexo, em duas vias, o AUTÓGRAFO Nº 3.990 do PROJETO DE LEI Nº 5.379, aprovado na Sessão Extraordinária realizada no dia 02 do corrente mês.

Aproveito, mais, o ensejo, para renovar os meus caros protestos de distinta consideração.


ARIOVALDO ALVES,
Presidente.

*

mm



PROJETO DE LEI Nº 5.379

AUTÓGRAFO Nº 3.990

PROCESSO Nº 18.011

OFÍCIO P.M. Nº 07/91/09

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

08/10/91

ASSINATURA:

RECEBEDOR - NOME:

EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOM, ART. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

29/07/91

*

215 x 315 mm

Alcides
DIRETORA LEGISLATIVA



OK
Expediente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Fls. 13
Proc. 18011
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL
OF. GP. L. nº 540/91

Proc. nº 11.306-7/91
10154 3 91 2105

Jundiá, 23 de julho de 1991.

PRESIDENTE MUNICIPAL

Senhor Presidente:

[Signature]
Junte-se. ✓

PRESIDENTE
24/07/91

Permitimo-nos, encaminhar a V.Exa.
o original do Projeto de Lei nº 5.379, bem como cópia da Lei
nº 3765, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os pro-
testos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ARIIVALDO ALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

mabp



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 14
Proc. 18.011
Cur

Proc. 18.011

GP., em 23.07.1991

Eu, WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito do Município de Jundiaí
PROMULGO a presente Lei.


WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 3.990

(Projeto de Lei nº 5.379)

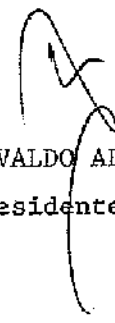
Denomina "EMEI Profª ANNA PONTES CHAGAS" a escola municipal de educação infantil do Jardim América.

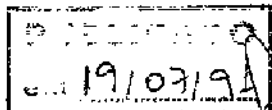
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 02 de julho de 1991 o Plenário aprovou:

Art. 1º É denominada "EMEI Profª ANNA PONTES CHAGAS" a escola municipal de educação infantil localizada na Rua Carmela Nanno, ao lado do nº 245, no Jardim América.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em três de julho de mil novecentos e noventa e um (03.07.1991).

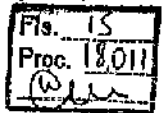

ARTOVALDO ALVES,
Presidente.



mm



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Proc. nº 11.306-7/91



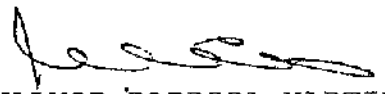
LEI Nº 3765, DE 23 DE JULHO DE 1.991

Denomina "EMEI Profª ANNA PONTES CHAGAS" a escola municipal de educação infantil do Jardim América.

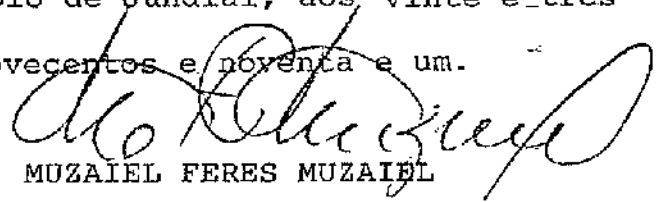
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária, realizada no dia 2 de julho de 1.991, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "EMEI Profª ANNA PONTES CHAGAS" a escola municipal de educação infantil localizada na Rua Carmela Nano, ao lado do nº 245, no Jardim América.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e um.


MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

mabp

10M 26-7-91

LEI N° 3765, DE 23 DE JULHO DE 1.991

Denomina "EMEI Profª ANNA PONTES CHAGAS" a escola municipal de educação infantil do Jardim América.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 2 de julho de 1.991, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º — É denominada "EMEI Profª ANNA PONTES CHAGAS" a escola municipal de educação infantil localizada na Rua Carmela Nano, ao lado do nº 245, no Jardim América.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e um.

MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

10M 30-7-91 (Retificação)

Lei nº 3765, de 23.07.91

Onde-se lê: Denomina "EMEI Profª ANNA PONTES CHAGAS" a escola municipal de educação infantil...

Leia-se: Denomina "EMEI Profª ANNA PONTES CHAGAS" a escola municipal de educação infantil...

Director *W. H. H. H.*

Quorum M.S.

[illegible]

Juntadas fls. 01/07 em 01.04.91 @ ltr fls. 08/10 em 16.04.91 @ ltr.
fls. 11/16 em 26.07.91 @ ltr.

Observações